



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 005/2020

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE A PANDEMIA, PELO PERÍODO E RAZÕES QUE ESPECIFICA.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, no exercício de suas atribuições legais, em especial com fulcro no artigo 40, II, do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO a permanência da situação de pandemia confirmada pela Organização Mundial da Saúde, no que se refere ao CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de contaminação pelo COVID-19 no sul de Minas, em especial em nossa região, razão pela qual encontra-se novamente classificada na onda vermelha, a mais restritiva do Plano Minas Consciente, em que somente os serviços considerados essenciais estão permitidos.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal em preservar a saúde da população jesuanense, respeitar as medidas impostas pelo Estado, bem como para evitar o agravamento da pandemia em nossa região,

RESOLVE:

Art. 1º - Como medida de prevenção ao COVID-19, no intuito de respeitar o distanciamento social na sede da Câmara Municipal, fica instituído o revezamento entre os servidores da Casa, os quais deverão trabalhar em dias intercalados.

Parágrafo Único – Todas as medidas de prevenção já impostas e conhecidas deverão ser rigorosamente observadas durante o horário de expediente, em especial o uso de máscaras, distanciamento e a utilização de álcool em gel.

Art. 2º - As medidas de prevenção acima determinadas em nada prejudicarão o funcionamento da Câmara Municipal, permanecendo normal o seu



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

expediente interno e para atendimento ao público, o qual dar-se-á das 07 às 11 horas, e das 13 às 16 horas.

Art. 3º Todos os servidores lotados na Câmara Municipal, principalmente no que se refere ao setor administrativo, contábil e jurídico, poderão ser chamados a sede da Câmara Municipal, a qualquer tempo, mormente em caso de convocação de sessão extraordinária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jesuânia/MG, 18 de janeiro de 2021.

Alessandro de Almeida
Presidente